

**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO****EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E IMPRESSÃO DO JORNAL “CÂMARA ABERTA” PARA O ANO DE 2022**

OBJETO: Contratação de serviço de editoração eletrônica e impressão em formato tabloide, do Jornal “Câmara Aberta”, atendendo as necessidades da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, para Exercício de 2022.

O serviço será composto da seguinte forma: editoração eletrônica (composição de texto; diagramação; formatação das páginas/ “escaneamento” de alta definição – mínimo de 300 PPI – e tratamento da qualidade gráfica das fotografias), fotolitos ou CTP e impressão em máquina rotativa ou plana, com acabamento, referente a 11 (onze) edições (5.000 exemplares por edição) do jornal “Câmara Aberta”, em papel branco “75 gramas”, em formato tabloide, com 8 (oito) páginas cada, sendo 4 quatro preto e branca e 4 (quatro) coloridas, para o período de fevereiro a dezembro de 2022. As matérias serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, encaminhadas via e-mail e acompanhadas de boneco.

O prazo para a realização de todo o serviço (da editoração à impressão) será realizado em até 4 (quatro) dias, com o frete às expensas da prestadora de serviços acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Este prazo será definido em calendário acordado entre a Assessoria de Imprensa da Câmara e a empresa contratada cabendo-lhe ainda a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

OBJETIVO:

Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à nortear o processo licitatório a ser deflagrado para consecução de seu objeto, nas especificações técnicas acima mencionadas e nas condições legais e contratuais devidas.

JUSTIFICATIVA:

A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Caxambu lança mão deste Termo de Referência para servir de esboço para confecção do instrumento convocatório respectivo e definir as obrigações e condições recíprocas entre a Câmara e o prestador de serviços para o objeto a ser licitado, desde sua fase interna, externa, até o acompanhamento e fiscalização da execução contratual (cf.art. 67 da Lei 8.666/93).

O Jornal Câmara Aberta é o meio institucional já reconhecido pelo público caxambuense de publicidade e divulgação dos trabalhos legislativos, prestações de contas do Poder Legislativo, publicação de extratos de contratos e informação de utilidade pública.

CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão conter os valores cobrados pelos prestadores de serviço de forma mensal, englobando as características requeridas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório respectivo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todo o serviço gráfico descrito no Objeto, compreendendo desde a fase digital à impressão, será realizado na sede da empresa vencedora do certame, com a final entrega do material impresso à Câmara Municipal de Caxambu, com frete às expensas do prestador de serviços.



REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O recebimento do objeto do certame será recebido pela Assessoria de Imprensa, a quem caberá a responsabilidade de averiguar a qualidade do produto e o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo.

Deverá ainda, haver na ata ou contrato administrativo cláusula que defina a obrigação da contratada quanto a:

- Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos, móveis e outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;
- Informar ao servidor responsável pelo recebimento dos materiais impressos ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Caxambu;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- Dispor que a inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara Municipal de Caxambu, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Caxambu;
- Ser expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Contratante;



câmara municipal de **CAXAMBU**

- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos objeto deste Edital e a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Caxambu, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e/ou entrega.
- Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e Termo de Referência;
- Dispor de toda a infra-estrutura e logística necessária e adequada ao fornecimento e entrega do Objeto do presente processo licitatório.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até a sede da Câmara Municipal de Caxambu, por sua conta e risco, através de veículos ou terceirizações, bem como utilizar-se de equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos mesmos;
- Proceder/promover a substituição em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, do lote dos jornais que esteja em desacordo deste Edital, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.
- Em caso de necessidade de alteração da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar à Contratante por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário específico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise da fiscalização, o que na sua falta, poderá imputar penalizações à contratada.

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Caxambu, promoverá ainda o acompanhamento direto e indiretamente da qualidade dos produtos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas e, ainda, verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da entrega e a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal nº 8.666/1993;

A fiscalização não poderá eximir ou reduzir em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;

Também caberá à Câmara efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual; e efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Licitante vencedora;

E por fim, caberá à Câmara Municipal, na eventualidade da apresentação dos defeitos nos produtos, solicitar a substituição destes durante o prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 01.031.0001.2005 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DA APRESNTAÇÃO DE AMOSTRA:



câmara municipal de **CAXAMBU**

Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente um amostra do item ofertado para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no presente edital.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, tais como material de fabricação e respectiva qualidade, layout, tecnologia de impressão, dentre outros necessários na obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara, assim como manter a compatibilidade do material já existente na Câmara.

Os exemplares colocados à disposição da Câmara serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, imediatamente após o encerramento dos lances verbais, no mesmo dia da sessão pública de julgamento do pregão.

Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios exigidos no Termo de Referência do edital.

A licitante que não apresentar a amostra e/ ou prospectos ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada.

As amostras e/ ou prospectos aprovados permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do objeto. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a não retirada das mesmas dentro deste prazo a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas.

Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para realização do serviço será de 11 meses, iniciando em fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

A sua duração será prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor do contrato será atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado será definido após o recebimento das propostas/orçamentos referente ao serviço em questão em face dos recursos disponíveis e previstos em dotação no Orçamento da Câmara.

Caxambu, 20 de janeiro de 2022.

Sonia Meireles de Barros
Assessora de Imprensa